GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.700/2020 DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2.020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.700/2020 DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 3.452.526,00(Três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil. quinhentos e vinte e seis reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI			
06.001.17.512.1198.2.085	**Coletar,Transportar e Destinar Resíduos Sólidos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.064.446,00	1.000.0000 - Recuros Livres
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	388.080,00	1.000.0000 - Recuros Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**3.452.526,00**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de

março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
05.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP			
05.001.15.452.1198.2.085	**Coletar,Transportar e Destinar Resíduos Sólidos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.064.446,00	1.000.0000 - Recuros Livres
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	388.080,00	1.000.0000 - Recuros Livres
TOTAL A ANULAR		**3.452.526,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário..

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 07 de dezembro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BBC98B33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/12/2020. Edição 2857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/